



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 057/2020

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020.

De: **Simone Fernandes**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 19/2018, Inexigibilidade 04/2018, com a empresa **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Repasse referente aos Serviços Médico Hospitalar em urgência e emergência nas especialidades de clínica médica, pediatria, anestesia, cirurgia geral e obstetrícia**. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/02/2020.

Tal pedido se faz, visto que a será necessário dar continuidade aos serviços de médico hospitalar, já que o município recebe mensalmente incentivo do governo para este fim.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora Depto. Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:06 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **27B8.E719.F5BF.C9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021419087-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.340.842/0001-95**

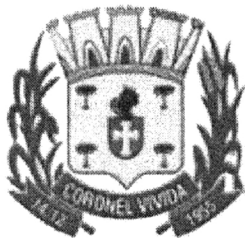
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 241 /2020

CAD. : 17340842000195
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO : N° 312
COMPLEMENTO : -
BAIRRO : -
MUNICÍPIO : Coronel Vivida UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 04/05/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

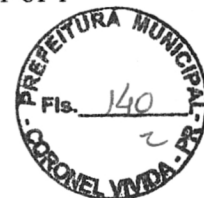
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99821807099821

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 04 de Fevereiro de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.340.842/0001-95
Razão Social: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012901284771961392

Informação obtida em 04/02/2020 13:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 3272925/2020

Expedição: 04/02/2020, às 13:56:54

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 19/2018 decorrente da Inexigibilidade nº 04/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9.

CONTRATADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, representada pela Diretora Executiva Sra. **Fernanda Aline Trombetta Barrili**, inscrita no CPF sob o nº 083.164.056-10 e RG nº 9.471.445-1.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 19/2018 que tem como objeto a **contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de Coronel Vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde**, nos termos da sua Cláusula Quinta - Dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalizando para este a quantia de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018 de 06 de fevereiro de 2018.

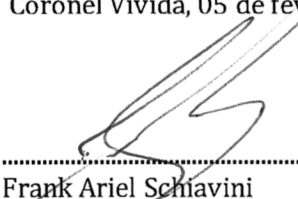


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Fernanda A. T. Barrili
Diretora Executiva
CPF 083.164.038-10
Fernanda Aline Trombetta Barrili
Instituto Médico Nossa Vida de Cel. Vivida
CONTRATADO

Testemunhas:

.....

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de material de expediente e de artesanato para atender demandas de diversas secretarias desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 05 de Março de 2020.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

realização: 20 de MARÇO de 2020, Abertura da Sessão: 14h00 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório no modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2020, do tipo MENOR PREÇO. O processo nº 136/2020, objetivando a aquisição e implantação de registo de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para a realização de trabalho com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, para ampla participação de empresas. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as 14h00 horas da sessão pública de abertura e de processamento do Pregão, após o encerramento da sessão, que se apresentaram para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/03/2019 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 e 17h00 e das 13h00 as 17h00, no Portal da Transparência do Município de Maripólis, endereço eletrônico: portal.transparencia.mariopolis.pr.gov.br, pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações. Maripólis/PR, 05 de Março de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 06 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0413

Página 4 / 005

175	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1,60	320,00
176	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	2,95	885,00
177	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3,49	1.047,00
178	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	9,60	480,00
179	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,40	832,00
180	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	2,90	2.320,00
181	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,30	69,00
182	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	68,00	2.040,00
183	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,15	430,00
184	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,59	238,50
185	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,58	158,00
186	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,69	84,50
187	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,80	90,00
188	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,20	110,00
189	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,68	134,00
190	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1,05	282,50
191	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1,05	315,00
192	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1,05	157,50
193	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1,05	105,00
194	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,59	259,00
195	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,64	49,20
196	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,89	433,50
197	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	12,75	637,50
198	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,90	545,00
199	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	2,00	100,00
200	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,20	1.020,00
201	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,75	275,00
202	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	3,20	800,00
203	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,60	900,00
204	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,30	19,50
205	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,32	580,00
206	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,60	260,00
207	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,50	175,00
208	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	8,07	80,70
209	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,13	260,00
210	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,24	240,00
211	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	17,20	516,00
212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	56,00	11.200,00
213	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,12	1.120,00
214	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	1,95	195,00
215	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	6,90	690,00
216	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	21,40	2.140,00
217	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	3,13	313,00
218	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,90	895,00
219	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	4,19	1.047,50
220	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,59	129,50
221	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,59	129,50
222	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,90	872,00
223	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	19,40	970,00
224	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	17,85	178,50
225	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	19,00	380,00
226	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,62	62,00
227	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,18	180,00
228	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	9,79	2.937,00
229	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	44,80	2.688,00
230	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	16,70	167,00
231	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,79	118,50
232	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,90	1.335,00
233	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	11,35	681,00
234	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	8,25	375,00
235	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	3,95	395,00
236	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	6,85	685,00
237	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,49	4.490,00
238	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	4,96	496,00
239	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	4,68	3.744,00
240	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	3,58	358,00
241	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,40	320,00
242	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,80	340,00
243	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	0,78	390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	63.038,20
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	107.515,65
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.888/0001-28	82.364,25

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 252.918,00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezoito reais).

Não acudiram interessados para o item nº 123, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cor126144

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE-EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES 01 A 11 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 12 E 13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 06 ENLEIRADORES DE PEDRA, 06 ENSILADEIRAS 12 FACAS, 01 PULVERIZADOR, 06 CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 5 TONELADAS, 04 CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 6 TONELADAS, 01 ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, 02 CLASSIFICADORES DE SEMENTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 11 MOTOCULTIVADORES COM ENXADA E 05 ROÇADEIRAS, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVENIO MAPA Nº 890018/2019. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de março de 2020 até às 08h00min do dia 19 de março de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de março de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de março de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 497.350,00. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero –Presidente da CPL.

Cor1525203

CONTRATOS

Aditivo nº 03–Contrato nº 19/2018–Inexigibilidade nº 04/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na cláusula sétima e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 07.02.2020 a 06.02.2021. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.320.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Terceiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018

decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA. Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 02/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade do Plano de Trabalho, conforme a solicitação da Assessora de Planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 02.03.2020 a 01.03.2021. O valor mensal do repasse passa a ser de R\$ 10.306,33, totalizando para este a quantia de R\$ 123.675,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2018

decorrente do Chamamento Público nº 03/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 03/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade das atividades previstas, conforme a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida e do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 08.03.2020 a 07.03.2021, conforme o Plano de Trabalho apresentado. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 12.141,87 totalizando para este a quantia de R\$ 145.702,39. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 02 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01–Contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019–Contratante:

Município de Coronel Vivida–Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 104/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 impressoras no departamento de saúde (sala de vacinas ESF Central e setor administrativo). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cor1261577